



Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte
Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria do Desenvolvimento Econômico

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

23300025032

Código da Natureza Jurídica

2054

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: CARBOPAR CARBOMIL PARTICIPACOES MINERACAO E ADMINISTRACAO S A

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



GEN2448018820

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	007			ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA
		219	1	ELEICAO/DESTITUICAO DE DIRETORES
		019	1	ESTATUTO SOCIAL

FORTALEZA

Local

10 Janeiro 2024

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO ____/____/____

Data

Responsável

NÃO ____/____/____

Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6731388 em 10/01/2024 da Empresa CARBOPAR CARBOMIL PARTICIPACOES MINERACAO E ADMINISTRACAO S A, CNPJ 06080985000199 e protocolo 240038053 - 09/01/2024. Autenticação: 495BD870C0932398175D91323E58D80CE75E017. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 24/003.805-3 e o código de segurança G80b Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/01/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

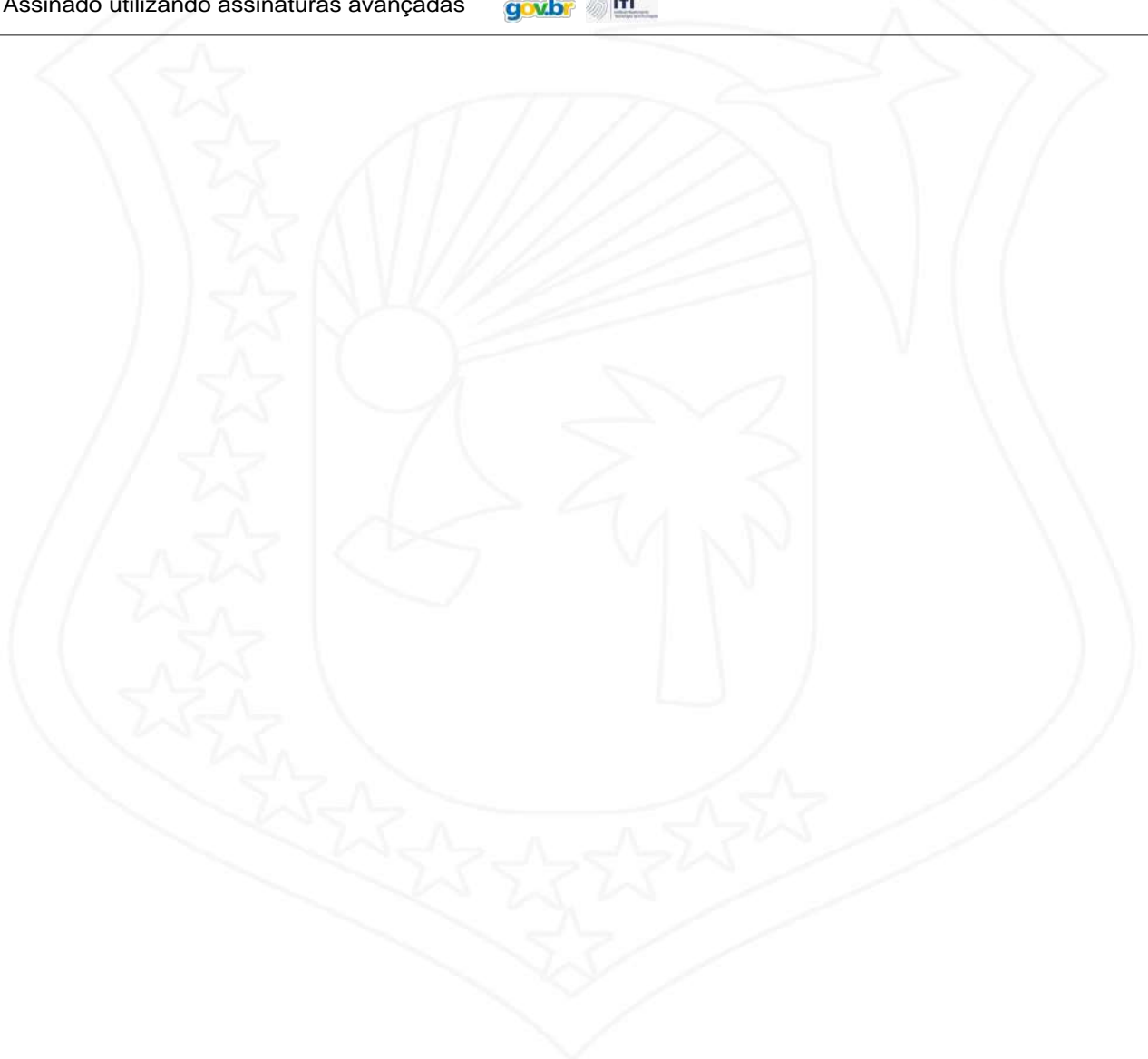
Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/003.805-3	CEN2448018820	08/01/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
013.437.263-87	CANDIDO DA SILVEIRA QUINDERE	10/01/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Junta Comercial do Estado do Ceará



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6731388 em 10/01/2024 da Empresa CARBOPAR CARBOMIL PARTICIPACOES MINERACAO E ADMINISTRACAO S A, CNPJ 06080985000199 e protocolo 240038053 - 09/01/2024. Autenticação: 495BD870C0932398175D91323E58D80CE75E017. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 24/003.805-3 e o código de segurança G80b Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/01/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA CARBOPAR – CARBOMIL PARTICIPAÇÕES
MINERAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO S.A.**

REALIZADA EM 05 DE JANEIRO DE 2024

CNPJ/MF sob nº 06.080.985/0001-99

NIRE sob o nº 23300025032

I. DATA, LOCAL E HORA: A assembleia realizou-se no dia 05 de janeiro de 2024, às 08:00h (oito horas), fora sede da CARBOPAR – CARBOMIL PARTICIPAÇÕES MINERAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO S.A. (“Companhia”), **de forma remota, utilizando a plataforma Microsoft Teams.**

II. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA: Dispensada em razão da presença da totalidade dos Acionistas da Companhia, conforme dispõe o parágrafo 4º do art. 124 da Lei n. 6.404/76. Presente a totalidade dos Acionistas da Companhia, conforme consta do Livro de Presença de Acionistas.

III. COMPOSIÇÃO DA MESA: Presidente – CÂNDIDO DA SILVEIRA QUINDERÉ e Secretário – PAULO FERNANDO ALBANO FERREIRA

IV. ORDEM DO DIA: Deliberar sobre: **(i)** a destituição do Diretor Superintendente, Leonardo de Pontes Vieira; **(ii)** a alteração do Estatuto Social da Companhia para **(a)** alterar o número de diretores da Companhia, **(b)** alterar as regras sobre vacância de Diretor, **(c)** alterar as competências da Diretoria da Companhia, e **(d)** alterar as regras de convocação e participação em Assembleias Gerais; **(iii)** a consolidação do Estatuto Social da Companhia em razão das modificações promovidas pelo item (ii), de forma consolidada no **Anexo I** à presente Ata, previamente disponibilizado aos acionistas; e **(iv)** a autorização à administração da Companhia para celebrar os documentos e praticar todos os atos necessários ou convenientes para implementação das deliberações que vierem a ser aprovadas.

V. DELIBERAÇÕES: Após discutidas as matérias constantes da Ordem do Dia, as seguintes deliberações foram tomadas por unanimidade de votos dos Acionistas presentes:

(i) Destituição de Diretor. Os Acionistas aprovaram, de forma unânime, a destituição do Diretor Administrativo Financeiro LEONARDO DE PONTES VIEIRA, brasileiro, casado, industrial, Cédula de Identidade nº 97010022484 SSP/CE, CPF/MF nº 135.383.733-53, residente e domiciliado na Rua Dna. Carlota Pinheiro, 255 – torre A, ap. 102, no bairro Guararapes da cidade de Fortaleza/CE, CEP 60810-019, eleito pela 7ª Assembleia Geral Ordinária da Companhia, datada de 10 de agosto de 2021;

(ii) Alterações ao Estatuto Social da Companhia. Os Acionistas aprovaram, de forma unânime, as seguintes alterações do Estatuto Social da Companhia:

(a) Artigo 7º: a Diretoria passa a ser composta por até 3 (três) membros, de forma que o referido artigo passa a vigor com a seguinte redação:

ARTIGO 7º – A Diretoria será composta por até 3 (três) membros, acionistas ou não, os quais terão as designações de Diretor Presidente, Diretor Superintendente e Diretor Financeiro.

PARÁGRAFO ÚNICO – Será obrigatória a eleição do Diretor Presidente, na forma deste Estatuto Social, cabendo à Assembleia Geral avaliar a necessidade e pertinência da eleição dos demais Diretores.

(b) Artigo 10º: em razão do ajuste promovido ao Artigo 7º, considerando a hipótese de haver apenas um Diretor eleito, a ausência ou impedimento temporário de Diretor, quando apenas um constituído, deverá ser tratada ou pela atuação de procurador devidamente constituído, ou por eleição de novo diretor, de forma que o referido artigo passa a vigor com a seguinte redação:



ARTIGO 10º – No caso de ausência ou impedimento temporário o outro membro da Diretoria responderá isoladamente.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em havendo apenas um Diretor eleito, no caso de ausência ou impedimento temporário, a Companhia será representada por procurador devidamente constituído na forma do Artigo 19º ou, não existindo procurador constituído ou perseverando a ausência ou o impedimento, proceder-se-á na forma do Artigo 11º.

- (c) **Artigo 16º:** em razão dos ajustes acima promovidos, considerando a hipótese de não haver algum dos Diretores eleito, necessário prever a hipótese de concentração de seus poderes na pessoa do Diretor Presidente, em razão de que se ajusta o referido artigo 16º, que passa a vigor com a seguinte redação:

ARTIGO 16º – Compete ao Diretor Presidente: Supervisionar, dirigir e coordenar os negócios da sociedade, além da prática de atos gerais da gestão, obedecendo as diretrizes da Assembleia Geral.

PARÁGRAFO ÚNICO – Na hipótese de ausência, impedimento, vacância ou de não-eleição de qualquer dos Diretores, ao Diretor Presidente incumbirá a execução de suas atividades e competências, tais quais estabelecidas nos Artigos 17º e 18º abaixo, conforme aplicável.

- (d) **Artigo 19º:** em razão dos ajustes acima promovidos, considerando a hipótese de haver apenas um Diretor eleito, necessário reajustar os poderes de representação da Companhia, de forma que referido artigo passa a vigor com a seguinte redação:

ARTIGO 19º – O Diretor Presidente, agindo isoladamente, tem poderes para: a) emitir e endossar cheques, notas promissórias, duplicatas e outros títulos de crédito; b) prestar garantia de qualquer natureza, como hipoteca, fiança, aval, penhor, etc; c) assinar contratos de qualquer natureza, com ou sem garantia; d) assinar recibos e todos os documentos ou papéis que envolvam responsabilidade da sociedade; e) assinar ações, títulos múltiplos, cautelas representativas do Capital Social; f) constituir mandatários da companhia com poderes específicos (inclusive de gestão), especificando-se no instrumento os atos ou operações que poderão praticar e a duração do mandato, salvo em caso de mandato judicial que poderá ser por prazo indeterminado.

- (e) **Artigo 22º:** considerando a modernização dos meios de comunicação e a necessidade de previsão estatutária das formas de convocação para a assembleia geral, ajusta-se o referido artigo, que passa a vigor com a seguinte redação:

ARTIGO 22º – As Assembleias Gerais serão convocadas na forma do art. 124 da Lei nº 6.404/76 pelo Diretor Presidente ou, quando aplicável, pelos membros do Conselho Fiscal ou pelos Acionistas, na forma do art. 123 da Lei nº 6.404/76.

§1º – As convocações serão entregues com, pelo menos, 8 (oito) dias de antecedência, por meio de carta registrada, correio eletrônico (e-mail) com confirmação de recebimento ou por outro meio de comunicação adotado entre os Acionistas que registre o recebimento, com indicação prévia de data, horário, local e ordem do dia dos assuntos que serão objeto da reunião.

§2º – Ficam dispensadas as formalidades de convocação se todos os Acionistas estiverem presentes ou se declararem cientes da data, horário, local e ordem do dia da respectiva reunião.



§3º – Todos os documentos a serem analisados ou discutidos em Assembleia Geral deverão ser disponibilizados aos Acionistas na sede social até a data de realização da Assembleia Geral.

§4º – Salvo se de outro modo acordado entre todos os Acionistas, as Assembleias Gerais somente poderão ser realizadas em Dias Úteis, devendo ocorrer, preferencialmente, na sede da Companhia.

§5º – As Assembleias Gerais poderão ocorrer remotamente, por meio de teleconferência ou videoconferência, ressalvando-se que uma cópia assinada do voto emitido pelos Acionistas deverá ser entregue por e-mail ao Presidente da Assembleia Geral no prazo de 2 (dois) Dias Úteis após a realização da Assembleia Geral, sendo registrada na sede da Companhia. Mesmo quando realizada presencialmente a Assembleia Geral, qualquer Acionista poderá participar da Assembleia Geral de forma remota, observado o ora disposto.

- (f) **Artigo 23º:** em razão da composição do quadro acionário da Companhia, a nomeação de secretário apenas dentre os acionistas pode inviabilizar a realização da Assembleia Geral, de forma que se ajusta o referido artigo, que passa a vigor com a seguinte redação:

Artigo 23º – Os trabalhos da Assembleia Geral serão presididos pelo Diretor Presidente, a quem caberá indicar um secretário dentre os presentes, acionista ou não. Na ausência do Diretor Presidente, a Assembleia Geral será presidida por qualquer pessoa indicada pela maioria dos Acionistas presentes, sendo secretariada por pessoa indicada pelo Presidente da Assembleia Geral.

(iii) **Consolidação do Estatuto Social da Companhia.** Em virtude das deliberações acima, os Acionistas aprovaram a consolidação do Estatuto Social da Companhia, na forma do **Anexo I** à presente Ata;

(iv) **Autorização à Diretoria.** Os Acionistas autorizaram a Diretoria da Companhia a promover todos os atos necessários para implementação das deliberações aprovadas, incluindo, sem limitação, a realização dos registros nos órgãos públicos e privados competentes.

VI. ARQUIVAMENTO E PUBLICAÇÕES: Por fim, foi deliberado o arquivamento desta ata perante o Registro de Empresas e que as publicações legais fossem feitas e os livros societários transcritos.

VII. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, foi suspensa a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata que, depois de lida e achada conforme, foi aprovada e assinada por: CÂNDIDO DA SILVEIRA QUINDERÉ, Presidente; PAULO FERNANDO ALBANO FERREIRA, Secretário.

Os Acionistas presentes nesta Assembleia Geral Extraordinária reconhecem como válida e plenamente eficaz, para todos os fins de direito, a assinatura da presente Ata por meios eletrônicos, digitais e informáticos, bem como de seus anexos pelos referidos meios, sendo-lhes garantida a mesma eficácia, validade e integridade que ao documento físico, nos termos da Medida provisória n 2200/2001.

Fortaleza/CE, 05 de janeiro de 2024.

Mesa:

Presidente da Mesa
CÂNDIDO DA SILVEIRA QUINDERÉ

Secretário da Mesa
PAULO FERNANDO ALBANO FERREIRA



**ANEXO I À ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORINÁRIA DA CARBOPAR – CARBOMIL PARTICIPAÇÕES
MINERAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO S.A. REALIZADA EM 03 DE JANEIRO DE 2023**

ESTATUTO SOCIAL

DA

CARBOPAR – CARBOMIL PARTICIPAÇÕES MINERAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO S.A.

CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

ARTIGO 1º – CAROPAR – CARBOMIL PARTICIPAÇÕES MINERAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO S/A, sociedade de capital fechado, rege-se pelo disposto neste Estatuto e pela Legislação que lhe for aplicável.

ARTIGO 2º – A Sociedade tem sede e foro na cidade de Fortaleza, estado do Ceará, na Rua Desembargador Lauro Nogueira, 1500 – sala 908, no bairro Papicu, CEP 60.176-065.

PARÁGRAFO ÚNICO – Por deliberação da Diretoria, a Sociedade poderá instalar ou extinguir agências, filiais, escritórios ou dependências em qualquer parte do Território Nacional, ou mesmo no exterior.

ARTIGO 3º – A Sociedade tem por objetivo A pesquisa, lavra, extração, beneficiamento, industrialização e comercialização de minerais metálicos e não metálicos, no mercado interno e externo; serviços de administração e exploração de jazidas minerais em todo território nacional; assessoria em gestão empresarial; gestão de participações societárias, e participações em outras empresas.

ARTIGO 4º – O prazo de duração da sociedade é indeterminado.

CAPÍTULO II

DO CAPITAL E DAS AÇÕES

ARTIGO 5º – O Capital Social subscrito e integralizado da sociedade é de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) ações ordinárias nominativas, com direito a voto, com valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma.

§ 1º – Cada ação confere ao seu possuidor o direito a um voto nas deliberações da assembleia geral.

§ 2º – Depois de realizados três quartos do capital social, a companhia poderá aumentá-lo, mediante subscrição de ações ou capitalização de lucros e reservas, ou em bens móveis e imóveis.

§ 3º – Na proporção do número de ações que possuírem, os acionistas terão preferência para a subscrição dos aumentos de capital, direito que deverá ser exercido no prazo de trinta dias, contados da data de publicação da ata de assembleia geral que deliberar a respeito.

§ 4º – A forma e o prazo de integralização das ações a serem emitidas serão fixadas pela assembleia geral que aprovar a emissão

CAPÍTULO III

DA ADMINISTRAÇÃO

ARTIGO 6º – A Administração da sociedade compete Diretoria, nos termos deste estatuto.

ARTIGO 7º – A Diretoria será composta por até 3 (três) membros, acionistas ou não, os quais terão as designações de Diretor Presidente, Diretor Superintendente e Diretor Financeiro.

PARÁGRAFO ÚNICO – Será obrigatória a eleição do Diretor Presidente, na forma deste Estatuto Social, cabendo à Assembleia Geral avaliar a necessidade e pertinência da eleição dos demais Diretores.



ARTIGO 8º – O mandato da Diretoria é de 03 (três) anos, sendo eleitos pela Assembleia Geral, podendo ser reeleitos.

ARTIGO 9º – Os Diretores são investidos nos seus cargos mediante as assinaturas de termo de posse no Livro de Atas da Diretoria.

ARTIGO 10º – No caso de ausência ou impedimento temporário o outro membro da Diretoria responderá isoladamente.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em havendo apenas um Diretor eleito, no caso de ausência ou impedimento temporário, a Companhia será representada por procurador devidamente constituído na forma do Artigo 19º ou, não existindo procurador constituído ou perseverando a ausência ou o impedimento, proceder-se-á na forma do Artigo 11º.

ARTIGO 11º – Em caso de vacância, o substituto será eleito pela Assembleia Geral para completar o restante do mandato.

ARTIGO 12º – A diretoria reunir-se-á com a maioria de seus membros sob a direção de seu Presidente.

§ 1º – A Diretoria reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês, e, extraordinariamente, todas as vezes que for necessário;

§ 2º – Das Reuniões da Diretoria lavrar-se-ão as respectivas Atas em Livro Próprio.

ARTIGO 13º – A Diretoria deliberará por maioria de votos, cabendo ao Presidente, além do voto pessoal, o de qualidade.

ARTIGO 14º – Caberá a Assembleia Geral fixar a remuneração dos Diretores.

ARTIGO 15º – Compete a Diretoria: a) cumprir as disposições deste Estatuto e as deliberações da Assembleia Geral; b) decidir obre quaisquer assuntos não previstos neste Estatuto e que não sejam de competência privativa da Assembleia Geral; c) convocar Assembleias Gerais; d) decidir sobre as instalações de filiais, agências, escritórios e dependências; e) fixar a orientação geral dos negócios da companhia; f) vender ou de qualquer forma alienar ou gravar de ônus real os bens da sociedade; g) adquirir bens móveis para a sociedade; h) oferecer bens em garantia. Os atos previstos nas letras “f” e “h” só terão validade quando praticadas conjuntamente pelos Diretores Presidente e Superintendente.

ARTIGO 16º – Compete ao Diretor Presidente: Supervisionar, dirigir e coordenar os negócios da sociedade, além da prática de atos gerais da gestão, obedecendo as diretrizes da Assembleia Geral.

PARÁGRAFO ÚNICO – Na hipótese de ausência, impedimento, vacância ou de não-eleição de qualquer dos Diretores, ao Diretor Presidente incumbirá a execução de suas atividades e competências, tais quais estabelecidas nos Artigos 17º e 18º abaixo, conforme aplicável.

ARTIGO 17º – Compete ao Diretor Superintendente: a) superintender todas as atividades da sociedade, assessorar o Diretor Presidente no exercício de suas funções; b) substituir o Diretor Presidente quando do impedimento deste; c) coordenar, orientar, supervisionar as operações industriais, comerciais, econômico-financeiras e administrativas, elaborar estratégia de desenvolvimento de produtos e pesquisas mineral; d) administrar o quadro de pessoal; e) administração de compras; f) elaboração de normas administrativas e instruções de serviços de sua competência; g) controle financeiro; h) contabilidade; i) elaborar orçamentos financeiros de cada exercício e promover sua execução; j) dirigir as atividades comerciais da sociedade; h) executar a política de comercialização da sociedade;

ARTIGO 18º – Compete ao Diretor Financeiro: a) controle financeiro; b) contabilidade; c) elaborar orçamentos financeiros de cada exercício e promover sua execução.

ARTIGO 19º – O Diretor Presidente, agindo isoladamente, tem poderes para: a) emitir e endossar cheques, notas promissórias, duplicatas e outros títulos de crédito; b) prestar garantia de qualquer natureza, como hipoteca, fiança, aval, penhor, etc; c) assinar contratos de qualquer natureza, com ou sem garantia; d) assinar recibos e todos os documentos ou papéis que envolvam responsabilidade da sociedade; e) assinar ações,



títulos múltiplos, cautelas representativas do Capital Social; f) constituir mandatários da companhia com poderes específicos (inclusive de gestão), especificando-se no instrumento os atos ou operações que poderão praticar e a duração do mandato, salvo em caso de mandato judicial que poderá ser por prazo indeterminado.

ARTIGO 20º – É expressamente vedado o uso da denominação da Sociedade em documentos estranhos às atividades sociais, sob pena de serem considerados nulos de pleno direito com relação à sociedade.

CAPÍTULO IV

DA ASSEMBLÉIA GERAL

ARTIGO 21º – A Assembleia Geral realizar-se-á ordinariamente nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem.

ARTIGO 22º – As Assembleias Gerais serão convocadas na forma do art. 124 da Lei nº 6.404/76 pelo Diretor Presidente ou, quando aplicável, pelos membros do Conselho Fiscal ou pelos Acionistas, na forma do art. 123 da Lei nº 6.404/76.

§1º – As convocações serão entregues com, pelo menos, 8 (oito) dias de antecedência, por meio de carta registrada, correio eletrônico (e-mail) com confirmação de recebimento ou por outro meio de comunicação adotado entre os Acionistas que registre o recebimento, com indicação prévia de data, horário, local e ordem do dia dos assuntos que serão objeto da reunião.

§2º – Ficam dispensadas as formalidades de convocação se todos os Acionistas estiverem presentes ou se declararem cientes da data, horário, local e ordem do dia da respectiva reunião.

§3º – Todos os documentos a serem analisados ou discutidos em Assembleia Geral deverão ser disponibilizados aos Acionistas na sede social até a data de realização da Assembleia Geral.

§4º – Salvo se de outro modo acordado entre todos os Acionistas, as Assembleias Gerais somente poderão ser realizadas em Dias Úteis, devendo ocorrer, preferencialmente, na sede da Companhia.

§5º – As Assembleias Gerais poderão ocorrer remotamente, por meio de teleconferência ou videoconferência, ressalvando-se que uma cópia assinada do voto emitido pelos Acionistas deverá ser entregue por e-mail ao Presidente da Assembleia Geral no prazo de 2 (dois) Dias Úteis após a realização da Assembleia Geral, sendo registrada na sede da Companhia. Mesmo quando realizada presencialmente a Assembleia Geral, qualquer Acionista poderá participar da Assembleia Geral de forma remota, observado o ora disposto.

ARTIGO 23º – Os trabalhos da Assembleia Geral serão presididos pelo Diretor Presidente, a quem caberá indicar um secretário dentre os presentes, acionista ou não. Na ausência do Diretor Presidente, a Assembleia Geral será presidida por qualquer pessoa indicada pela maioria dos Acionistas presentes, sendo secretariada por pessoa indicada pelo Presidente da Assembleia Geral.

ARTIGO 24º – A Assembleia Geral instalar-se-á com a presença dos acionistas ou seus representantes que, regularmente convocados e formando o número legal, assinarem o “Livro de Presença”, a fim de deliberar sobre a Ordem do Dia, consoante anúncio da respectiva convocação.

ARTIGO 25º – As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria absoluta de votos, não se computando os votos em branco.

ARTIGO 26º – A Assembleia Geral Ordinária será instalada para: a) tomar as contas dos Administradores; b) examinar, discutir e votar as Demonstrações Financeiras; c) deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos; d) eleger os Administradores e membros do Conselho Fiscal quando for o caso; e) fixar a remuneração da Diretoria e do Conselho Fiscal.

CAPÍTULO V

DO CONSELHO FISCAL

ARTIGO 27º – O Conselho Fiscal será de funcionamento “não permanente” devendo a Assembleia Geral deliberar sobre a sua instalação a pedido de acionista.



ARTIGO 28º – O Conselho Fiscal, autorizada sua instalação, será composto de 03 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, acionista ou não, que exercerão seus cargos até a 1ª Assembleia Geral Ordinária que vier a se realizar após sua eleição e poderão ser reeleitos.

ARTIGO 29º – O Conselho Fiscal terá poderes e atribuições que a lei lhe confere.

ARTIGO 30º – Os membros do Conselho Fiscal, perceberão a remuneração fixada pela Assembleia Geral que os eleger, observadas as disposições legais.

CAPÍTULO VI

DO EXERCÍCIO SOCIAL, DOS LUCROS, RESERVAS E DIVIDENDOS

ARTIGO 31º – O exercício social coincidirá com o ano civil.

ARTIGO 32º – Ao final de cada exercício proceder-se-á ao balanço patrimonial e das demonstrações de resultados do exercício, lucros ou prejuízos acumulados e origens de aplicação de recursos.

ARTIGO 33º – Do lucro líquido apurado e depois de efetuadas as deduções permitidas em Lei, o saldo terá a seguinte destinação: a) 5% (cinco por cento) para Constituição da Reserva Legal, que não excederá de 20% (vinte por cento) do capital social. b) 25% (vinte e cinco por cento), no mínimo, para pagamento do dividendo obrigatório aos acionistas em geral, respeitadas as vantagens legais e estatutárias atribuídas às ações preferenciais. c) o saldo restante terá a destinação que for prevista pela Assembleia Geral.

CAPÍTULO VII

DA LIQUIDAÇÃO

ARTIGO 34º – Extinguir-se-á a sociedade nos casos previstos em Lei, competindo a Assembleia Geral nomear o liquidante, estabelecer o modo da liquidação e eleger o Conselho Fiscal que deverá funcionar durante o período de liquidação.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

ARTIGO 35º – Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos de conformidade com a Lei das Sociedades por Ações e a Legislação que for aplicável.

* * *

O presente Estatuto Social foi alterado e consolidado por deliberação de AGE realizada em 05/01/2024.

CÂNDIDO DA SILVEIRA QUINDERÉ
Presidente

PAULO FERNANDO ALBANO FERREIRA
Secretário







JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/003.805-3	CEN2448018820	08/01/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
013.437.263-87	CANDIDO DA SILVEIRA QUINDERE	10/01/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

098.485.843-15	PAULO FERNANDO ALBANO FERREIRA	10/01/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Junta Comercial do Estado do Ceará



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6731388 em 10/01/2024 da Empresa CARBOPAR CARBOMIL PARTICIPACOES MINERACAO E ADMINISTRACAO S A, CNPJ 06080985000199 e protocolo 240038053 - 09/01/2024. Autenticação: 495BD870C0932398175D91323E58D80CE75E017. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 24/003.805-3 e o código de segurança G80b Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/01/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 10/13

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DO DOCUMENTO PRINCIPAL

REGISTRO DIGITAL

Eu, ELIEZER FERNANDES COSTA, BRASILEIRA, CASADO, CONTADOR, DATA DE NASCIMENTO 31/05/1958, RG Nº 8592 CRC-CE, CPF 203.372.723-87, RUA MARGARIDA MARIA, Nº 829, BAIRRO PRESIDENTE KENNEDY, CEP 60355-501, FORTALEZA - CE, DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, que os documentos apresentados digitalizados ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial, sem possibilidade de validação digital, SÃO VERDADEIROS E CONFEREM COM OS RESPECTIVOS ORIGINAIS.

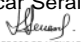
Fortaleza, 10 de janeiro de 2024.

ELIEZER FERNANDES COSTA
Assinatura Eletrônica Avançada



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6731388 em 10/01/2024 da Empresa CARBOPAR CARBOMIL PARTICIPACOES MINERACAO E ADMINISTRACAO S A, CNPJ 06080985000199 e protocolo 240038053 - 09/01/2024. Autenticação: 495BD870C0932398175D91323E58D80CE75E017. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 24/003.805-3 e o código de segurança G80b Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/01/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.


LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 11/13





TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL





Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa CARBOPAR CARBOMIL PARTICIPACOES MINERACAO E ADMINISTRACAO S A, de CNPJ 06.080.985/0001-99 e protocolado sob o número 24/003.805-3 em 09/01/2024, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 6731388, em 10/01/2024. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Camila Saboia Morais Gabriele Freire.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Lenira Cardoso de Alencar Seraine. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
013.437.263-87	CANDIDO DA SILVEIRA QUINDERE	10/01/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
013.437.263-87	CANDIDO DA SILVEIRA QUINDERE	10/01/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
098.485.843-15	PAULO FERNANDO ALBANO FERREIRA	10/01/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Declaração Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
203.372.723-87	ELIEZER FERNANDES COSTA	10/01/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 05/01/2024



Documento assinado eletronicamente por Camila Saboia Morais Gabriele Freire, Servidor(a) Público(a), em 10/01/2024, às 14:40.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucec](https://portalservicos.jucec.ce.gov.br) informando o número do protocolo 24/003.805-3.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
236.117.073-68	LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE

Junta Comercial do Estado do Ceará

Fortaleza, quarta-feira, 10 de janeiro de 2024



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6731388 em 10/01/2024 da Empresa CARBOPAR CARBOMIL PARTICIPACOES MINERACAO E ADMINISTRACAO S A, CNPJ 06080985000199 e protocolo 240038053 - 09/01/2024. Autenticação: 495BD870C0932398175D91323E58D80CE75E017. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 24/003.805-3 e o código de segurança G80b Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/01/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 13/13